



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27 - FONE: 15
CEP 35.935 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 463/95, de 26 de junho de 1995.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR
VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL"**

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar vencimentos, salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em 15% (quinze por cento), incidentes sobre os vencimentos percebidos em maio/95, nos termos da inclusa tabela, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de junho de 1995.


LUIZ DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 dias do mês de junho de 1995.